

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTO LAB Nº 02/2020 DO PROCESSO DE SELEÇÃO
PRÊMIO ARTE & ESCOLA

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, _____ (nome do selecionado) portador (a) da cédula de identidade RG nº. _____, expedida pelo (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº. _____ Representante legal da Pessoa Jurídica (quando for o caso) _____, CNPJ nº (quando for o caso) _____, localizada no endereço _____ CEP: _____, sujeitando-se às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 9.610/98, na Lei Complementar Federal nº 101/00, no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, e no Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 2001, no Decreto Municipal nº 19.810/01, e em obediência aos termos do Regulamento nº 02/2020, do Processo de Seleção do **PRÊMIO ARTE & ESCOLA**, a executar o **PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL** denominado _____, conforme proposto na inscrição de nº _____, com o orçamento no valor de **R\$ 13.178,29 (treze mil cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

1. A execução do **PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL** será regida pelas cláusulas do Regulamento LAB nº 02/2020 e da Resolução SMC nº 442/2020 e do presente Termo de Compromisso, que dele faz parte integrante, obrigando-se o selecionado a:
2. Comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Cultura qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;
3. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da **CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL**;
4. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **REGULAMENTO**;

5. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;
6. Entregar o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL** para a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o **REGULAMENTO**;
7. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
8. Atender com presteza as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
09. Ter ciência e concordância de que a Secretaria Municipal de Cultura tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;
10. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **REGULAMENTO LAB nº 02/2020**.
11. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **REGULAMENTO LAB nº 02/2020**.
12. Pela inexecução da **OFICINA CULTURAL** total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;
13. O selecionado poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:
 - a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, e “c” da Cláusula anterior;
 - b) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no Diário Oficial do Município, estabelecida na Cláusula anterior;
 - c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto do Termo de Compromisso, de que não caiba recurso hierárquico.

14. Os dados da conta para recebimento da premiação são os seguintes:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente () nº _____.

15. O selecionado declara estar apto a ser contemplado pelo Regulamento do PRÊMIO ARTE & ESCOLA, não ocorrendo nas vedações descritas no item 5 e seguintes.

16. Os recursos necessários à execução dos pagamentos aos premiados correrão à conta do Programa de Trabalho **XXXXXXXXXXXX**, Código de Despesa **XXXXXX**, tendo sido empenhada a importância de R\$ (_____), por meio da **Nota de Empenho nº** _____.

17. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. Os motivos de força maior que possam impedir a execução da **CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL** deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.

19. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante da Oficina Cultural – CNPJ e CPF